



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 02
P

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA
DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Lagoa

Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB

CEP: 58835-000

OBJETO:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 03
W

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.



CPL/CML
FLS: 04
8

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 05
2



Câmara Municipal de Lagoa-PB

CNPJ: 24.510.612/0001-92 Telefone: (83) 3456-7890 Departamento: Cotações de Preços

Relatório de Cotação: Locação de Veículo para Câmara

Pesquisa realizada em 31/01/2025 16:16:17

Relatório gerado no dia 31/01/2025 16:17:19 (IP: 177.75.16.133)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 14	1	R\$ 6.200,00 (un)	-	R\$ 6.200,00	100%	R\$ 6.200,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.231.564/0011-00 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS	NºPregão:900072024 UASG:389233	10/07/2024	R\$ 6.300,00
Valor Unitário				R\$ 6.300,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	12.483.558/0001-54 - MUNICIPIO DE AURORA - CAMARA MUNICIPAL	12483558000154-1-000007/2024	22/03/2024	R\$ 6.500,00
2	09.393.596/0001-01 - GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAMARA MUNICIPAL	09393596000101-1-000001/2024	14/03/2024	R\$ 5.800,00
Valor Unitário				R\$ 6.150,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.300,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.200,00

Valor Global: R\$ 6.200,00

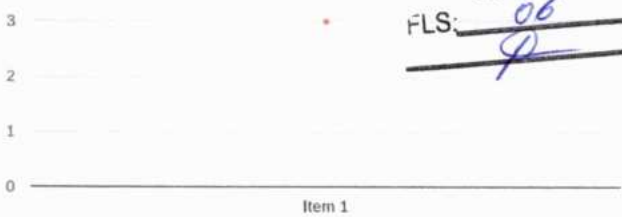


Valor do item em relação ao total

1) prestação de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.

Preço Estimado: R\$ 6.200,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 6.200,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.200,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviços de locação de veículo, para atendimento das necessidades junto a câmara municipal de aurora-ce.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.300,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.231.564/0011-00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preço para fornecimento futuro e eventual para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos hatch, mini-van e SVU de forma a atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, sob demanda da CONTRATANTE, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Descrição: Locação de Veículos - Leves / Pesados - VEÍCULO TIPO PASSEIO - TIPO SUV capacidade porta-malas 420 litros a 495 litros.Seguro total, Quilometragem Mensal e Livre. 0KM OU SEMINOVO COM MENOS DE 02 ANOS DE FABRICAÇÃO E COM QUILOMETRAGEM MENOR DE 30.000KM RODADOS. Potência mínima de 169cv (cento e sessenta e nove cavalos); Torque mínimo de 21 kgfm (vinte e um quilograma-força metro); Cor Prata;Transmissão automática; Motor diesel;Capacidade mínima para 5 (cinco)passageiros; Ar condicionado automático; Direção elétrica; Airbags duplos frontais, laterais e de cortina para motorista e passageiro dianteiro;Insulfilm, Sistema de Freios com ABS e EBD; Frenagem automática de emergência; Controle eletrônico de estabilidade; Controle eletrônico de tração; Sensor de estacionamento traseiro; Câmera de ré; Bancos com revestimento em couro; Sistema multimídia original do veículo; Rodas de liga leve 17" (dezessete polegadas); Vidros e travas elétricas; Película de proteção solar para os vidros laterais e traseiro em conformidade com as Resoluções CONTRAN no 253 e 254; Altura mínima: 1620 milímetros; Distância entre eixos mínima: 2.636. Valor estimado: R\$ 6.410,5000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

Data: 10/07/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900072024 / UASG:389233

Lote/Item: /3

Ata: N/A

Homologação: 31/07/2024 21:58

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

15.422.901/0001-49 GMF FROTAS LTDA R\$ 5.800,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
CE Fortaleza AVENIDA MONSENHOR TABOSA, 1061 Gilberto Moita Filho (85) 3022-6061 gmfrentacar@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
42.969.138/0001-43	ALFA LOCAÇÃO VEICULAR LTDA					R\$ 5.900,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Endereço:						
17.328.595/0001-01	M&E ALUGUEL DE CARROS LTDA					R\$ 5.950,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Contagem	R CRISTIANO MACHADO, 51	CRISTIANE	(31) 3395-0483	licitacoes.bhz01@europcar.com.br	
00.215.234/0001-56	REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA					R\$ 6.000,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
BA	Salvador	RUA JORGE NOVIS, 177	BRENO	(71) 3234-9100	licitacao@realizarentacar.com.br	
02.491.558/0001-42	LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.					R\$ 6.245,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, 121	Paulo Uzêda	(11) 3742-4050	campos @uzeda.com.br	
12.305.622/0001-07	PONTUAL LOC CAR LTDA					R\$ 6.300,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AV FRANCISCO SA, 580	LUIZ CLAUDIO	(31) 2514-0201	pontuallicitacoes@yahoo.com.br	
15.772.746/0001-90	VERSA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA					R\$ 6.300,00
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	AVENIDA PORTUGAL, 4761	PLINIO	(31) 3274-7373	reservas@versarentacar.com.br	
29.262.641/0001-04	LOCALIZAR SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO EIRELI					R\$ 6.410,50
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
MG	Belo Horizonte	R DOS CAETES 530, 530	(31) 3365-6781	stelmo@hotmail.com		
05.354.687/0001-87	SAL-SAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA					R\$ 6.410,50
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
MG	Belo Horizonte	RUA GUMERCINDO COUTO E SILVA, 898	DALCIO	(31) 2512-3263	locacao@daclocadora.com.br	

CPL/CML
FLS: 07



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
39.918.097/0001-51	NOVA VIDA LOCACOES LTDA	R\$ 6.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: AV PASTOR MARTIN LUTHER KING JR., 00126
Nome de Contato: Jose	Telefone: (21) 99741-9165	Email: novavidalocacoes@gmail.com

CPL/CML
FLS: 08
P

00.837.742/0001-76	DAMASCENO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	R\$ 8.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: AC	Cidade: Rio Branco	Endereço: QUADRA SHIS QI 5 BLOCO D, S/N
Telefone: (68) 3462-1711	Email: saionaratk@hotmail.com	

10.596.241/0001-07	PANTANAL LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 12.821,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Cuiabá	Endereço: AVENIDA PAULISTA, 302
Telefone: (65) 9201-2085	Email: pantaconstrutora@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 12.483.558/0001-54	Data: 22/03/2024 10:45
Órgão: MUNICIPIO DE AURORA - CAMARA MUNICIPAL	Modalidade: Dispensa
Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.	SRP: NÃO
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE AURORA-CE.	Identificação: 12483558000154-1-000007/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 20/03/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 7
	Unidade: SRV
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.595.225/0001-45	ALFA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6.500,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 5.800,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 09.393.596/0001-01

Órgão: GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO CAMARA MUNICIPAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

Descrição: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM A LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN, 05 PORTAS, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA E ÁLCOOL, DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR CONDICIONADO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL

Data: 14/03/2024 08:32 CPL/CML

Modalidade: Dispensa FLS: 09

SRP: NÃO

Identificação: 09393596000101-1-000001/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 12/03/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 10

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

34.451.835/0001-80 VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI

R\$ 5.800,00

VENCEDOR

Marca: Marca não Informada

Fabricante: Fabricante não Informado

Descrição: Descrição não Informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RN

Governador Dix-Sept Rosado

SITIO PEDRINHAS, 1

(84) 9868-6165

francydelj@hotmail.com





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

CPL/CML
FLS: 10

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 31/01/2025 16:16:58

Acessar a fonte [aqui](http://www.gov.br/compras/pt-br)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 31/01/2025 16:16:40

Acessar a fonte [aqui](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Relatório gerado no dia 31/01/2025 16:17:19 (IP: 177.75.16.133)

Código Validação: loRLArWsqeBtQm1WavOvmFShcETvm3HYvgFd%2fSbdncEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=loRLArWsqeBtQm1WavOvmFShcETvm3HYvgFd%2fSbdncEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 6

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível	MENSAL	8



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 12
P

	a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.		
--	--	--	--

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: Imediato;

4.2.2.Conclusão: 8 (oito) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.



CPL/CML
FLS: 13

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 49.600,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 14

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 15
42

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, ... Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros		MENSAL	8



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 16

	combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.			
--	--	--	--	--

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 17

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1. Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 18

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.



CPL/CML
FLS: 19

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.	MENSAL	8

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e



CPL/CML
FLS: 20
20

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente



CPL/CIVIL
FLS: 21
2

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 49.600,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 22

Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 23
2

destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 24

GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 25
20

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Os Documentos de Habilitação constam no ANEXO I, final deste Termo de Referência.
- Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência: <https://lagoapb.leg.br/> e E-mail: licitacamaraalagoapb@gmail.com.
- O Recebimento das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacamaraalagoapb@gmail.com
- O prazo de envio das Propostas de Preços e das Documentações de Habilitação serão definidos no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, publicado no Diário do Estado da Paraíba - DOE/PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais



CPL/CML
FLS: 26
[assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.	MENSAL	8

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia,



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 27
[assinatura]

serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 28
[assinatura]

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 8 (oito) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 24
8

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 30
92

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 31

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - INSCRIÇÃO, REGISTRO, CERTIFICADO, ATO, CONTRATO OU DECRETO:

- 1.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou
 - 1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade; ou
 - 1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou
 - 1.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
 - 1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou
 - 1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 1.2. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
 - 1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 32
P

1.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.

2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

2.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Prova de Qualificação Econômico-Financeira: Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 33

3.2. 12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2. Comprovação de Capacidade Técnica: Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características assemelhadas ao objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedir-lo.

4. OUTROS DOCUMENTOS:

4.1. Documentação do veículo no nome da empresa.

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

1. Cópia dos documentos comprobatórios de seus administradores: Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3. Certidão negativa da Fazenda Estadual, na forma da lei.
4. Certidão negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 34
82

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

- i. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- ii. O critério de julgamento será o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- iii. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.
- iv. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 35
82

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 36
P

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: maio de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de	MENSAL	8	6.200,00	49.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS. 37
[assinatura]

	qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.				
Valor Total					49.600,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 49.600,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 8 (oito) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 38

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 39

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Física

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

JARLIELSON JOSÉ DOS SANTOS

Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 40

GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Administração da Câmara.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 46

contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Lagoa - PB, 02 de maio de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 42
P

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria de Administração da Câmara

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00011/2025 - 08/05/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e,



CPL/CML
FLS: 43

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 08 de maio de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 44

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00011/2025 - 08/05/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 45

correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria de Administração da Câmara.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria de Administração da Câmara, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Lagoa - PB, 08 de maio de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 46
[assinatura]

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

CONTRATO Nº:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CIVIL
FLS: 47
P

Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 48

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 49
9

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 50
9

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 51
P

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 52

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

.....

PELO CONTRATADO

CPF:

.....



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 14/05/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CPL/CML
FLS: 53

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: licitacamaralagoapb@gmail.com. Ou no site da câmara municipal e Lagoa-PB, O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de maio de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamaralagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 13 de maio de 2025
JANAÍNA MARA DA COSTA –
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

RATIFICAÇÃO – ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE (ÓRGÃO GERENCIADOR) AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV, E V) COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDITORA NA ESCOLA LTDA – CNPJ: 29.182.368/0001-08 – R\$ 471.021,47.

Lagoa - PB, 13 de maio de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE (ÓRGÃO GERENCIADOR) AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV, E V) COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Lagoa - PB, 13 de maio de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 0004/2025 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE (ÓRGÃO GERENCIADOR) AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (INFANTIL II, III, IV, E V) COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES, GESTORES E TÉCNICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0001/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – CE. DOTAÇÃO: 20.60 secretarias municipais da educação 12.368.1004.2022 Manutenção do programa salário educação 550 transferências do salário educação 3.3.90.32.01 material, bem ou serviço p/distribuição gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 001/2025 – 13.05.25 – EDITORA NA ESCOLA LTDA – CNPJ 29.182.368/0001-08 – R\$ 471.021,47 (centos e setenta e mil vinte e um reais e quarenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL – SEVERINO ANTÔNIO DE LIMA (BIRÓ LIMA) – FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO 706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO ESTADO. 500 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa e: CT Nº 00059/2025 – 09.05.2025 – DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ 42.733.975/0001-79 – R\$ 360.658,93 (trezentos e sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos).

Câmara Municipal de Lagoa

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2025

A Câmara Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Francisco Manoel de Melo, SN – Centro – Lagoa – PB, ou acessando: licitacamarylagoa@gmail.com. Ou no site da câmara municipal e Lagoa-PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de maio de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacamarylagoa@gmail.com. Recursos: previstos

no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa - PB, 13 de maio de 2025

JANAÍNA MARA DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO FIO NO SÍTIO MINEIRO, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB; ADJUDICO o objeto da licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: MAC CONSTRUTORA EIRELI – R\$ 456.900,00.

Lagoa Seca - PB, 05 de Maio de 2025

MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO FIO NO SÍTIO MINEIRO, MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB; HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MAC CONSTRUTORA EIRELI – R\$ 456.900,00.

Lagoa Seca - PB, 06 de Maio de 2025

MICHELLE RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM MEIO FIO NO SÍTIO MINEIRO. MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. DOTAÇÃO: Orçamento de 2025 – Recursos Próprios e Federais. VIGÊNCIA: até 07/09/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Lagoa Seca e: CT Nº 00146/2025 – 07.05.25 – MAC CONSTRUTORA EIRELI – R\$ 456.900,00.

Prefeitura Municipal de Marcação

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Errata – Pregão Eletrônico nº 00017/2025, onde se lê: "Não constava."; leia-se: incluindo-se "12.3.13.Registro e a regularidade no CREA, comprovando sua habilitação como Pessoa Jurídica apta a executar os serviços. Além disso, deverá ser apresentado o registro profissional no CREA dos responsáveis técnicos vinculados à empresa, sendo: Engenheiro Civil, para os itens relacionados a estruturas metálicas; e Engenheiro Elétrico, para os itens relacionados a equipamentos eletrônicos, sonorização e energia elétrica. 12.3.14. Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de uma das seguintes formas: Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços com firmas reconhecidas. Caso o profissional já seja sócio da empresa, o vínculo será comprovado pelo Contrato Social apresentado pela licitante.". Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Travessa Marcos Barreto, S/N – Centro – Marcação – PB. Telefone: (83) 993264839. E-mail: licitacao@marcacao.pb.gov.br. Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Marcação - PB, 13 de Maio de 2025

LUAN FABRICIO PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00017/2025, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa visando a locação

Aviso de Contratação Direta nº 11/2025

CPL/CML
FLS: 55
92

Última atualização 14/05/2025

Local: Lagoa/PB **Órgão:** LAGOA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 2508109 - CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 13/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/05/2025 23:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24510612000192-1-000014/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 49.600,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal. Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos, Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei: demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.

CPL/CML
FLS: 56
9

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

← Voltar



Solicitação de edital e projetos

2 mensagens

CPL/CML
FLS: 58
P**Pilar Empreendimentos** <pilarempreendimentosireli@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 14:29

Para: "licitacamara lagoapb@gmail.com" <licitacamara lagoapb@gmail.com>

Venho por meio desta solicitação como representante legal da empresa: **PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Expedito Alexandre da Cunha, 18, Sala A, Centro - CEP: 59730-000, Olho D'água do Borges/RN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 13.721.826/0001-91, requerer desta comissão, o edital, anexos e projetos básicos da dispensa DL/11/2025 - da câmara municipal de Lagoa-PB

**Licitação Câmara Lagoa PB** <licitacamara lagoapb@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 14:07

Para: Pilar Empreendimentos <pilarempreendimentosireli@gmail.com>

Segue termo de referência, conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **TERMO.pdf**
316K **AVISO.pdf**
157K



Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

CPL/CML

FLS: 59

Solicitação de editais e anexos

2 mensagens

Calcária Construção <calcariaconstrucao@gmail.com>

15 de maio de 2025 às 14:34

Para: "licitacamaralagoapb@gmail.com" <licitacamaralagoapb@gmail.com>

Boa tarde senhores , solicitamos por meio deste , mais uma vez dessa humilde comissão da CPL o edital e seus anexos da dispensa DV 00011/2025 . Que tem como objetivo locação de veículos .

Licitação Câmara Lagoa PB <licitacamaralagoapb@gmail.com>

16 de maio de 2025 às 14:10

Para: Calcária Construção <calcariaconstrucao@gmail.com>

Segue conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



TERMO.pdf

316K



AVISO.pdf

157K



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 60
9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

RECEBEMOS da Pessoa Física: **LUZENILDA DE SOUSA COSTA**, inscrita no CPF nº 081.417.074-93, os seguintes documentos:

- 1. Proposta de Preços;**
- 2. Documentação de Habilitação.**

Referente à:

DISPENSA Nº **0011/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Lagoa-PB 15/05/2025

Luzenilda de Sousa Costa

LUZENILDA DE SOUSA COSTA,
CPF nº 081.417.074-93

Janaína Mara da Costa Melo

JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação

LUZENILDA DE SOUSA COSTA
RUA TRAVESSA MANOEL JOAQUIM, 62
CENTRO - LAGOA - PB - 58835-000

CPL/CML
FLS: 61

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

DISPENSA 00011/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

PROPONENTE: LUZENILDA DE SOUSA COSTA

CPF nº 081.417.074-93

RUA TRAVESSA MANOEL JOAQUIM, 62

CENTRO - LAGOA - PB - 58835-000

Prezados Senhores,

Estamos apresentando proposta de preços junto a Câmara Municipal de Lagoa -PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.	TOYOTA HILUX CD 4X4 PRATA PLACA: KIJ71	MENSAL	8	5.166,00	41.328,00
					Valor Total:	41.328,00

Validade da proposta: 60 dias

Pagamento: conforme termo de referência

Lagoa - PB, 15 de maio de 2025.


LUZENILDA DE SOUSA COSTA
CPF: 081.417.074-93



CPL/CML
FLS: 62
[assinatura]

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **081.417.074-93**

Nome: **LUZENILDA DE SOUSA COSTA**

Data de Nascimento: **12/03/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **22/03/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:03:15** do dia **12/05/2025** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **D74F.27E7.E0AC.9F45**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF"
(/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



CPL/CML
FLS: 63
[Signature]



DETRAN-PB
Divisão de Registro de Veículos
Boletim de Solicitação de Serviços

CPL/CML
FLS: 64

Data Hora
24/04/2025
14:58

Número do Processo: **202509000027815** Ano Lic: **2025** Ciretran: **POMBAL** Motivo do Processo: **TRANSE. PROPR. OUTRO ESTADO** Responsável Cadastro: **LUIZ**

Serviços Agregados:

Luiz Gomes dos Santos Neto
Despachante Documentalista
Insc. CRV 25413
Fone 339620-7832
Goiânia - GO

DADOS DO PROPRIETÁRIO:

Nome/Alt: **LUZENILDA DE SOUSA COSTA** CPF/CNPJ: **1 08141707493** Identidade: **2988693** Org Exp/UF: **SSP PB**
LUZENILDA DE SOUSA COSTA
Ent Filant: **N** Endereço: **TRAV MANOEL JOAQUIM** Número: **62** Complemento: **CASA**
R TRAV MANOEL JOAQUIM 62 CASA
Barro: **CENTRO** Município: **2063 LAGOA** UF: **PB** CEP: **58835000**

DADOS DO VEICULO:

Placa: **KIJ5E71 PB** Chassi: **8AJFZ29GXA6109557** Rem.: **2** DI NF/Recibo: **12/03/2025** Município de Emplacamento: **2143 POMBAL** UF: **PB**
Renavam: **224428462** Motor: **1KD5043363** Ano Fab: **2010** Ano Mod: **2010** Origem: **2 IMP.** Cil.: **2982** Pot.: **163** RNTRC:
Marca/Modelo: **202949 I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV10** Cor: **PRATA** Camoceria: **134 ABER/CC. DUP.** Combustível: **3 DIESEL**
0 **0** **0** **0** **0** **0** **0** **0**
Espécie: **6 ESPECIAL** Passag: **5** Carga: **0,29** PBT: **29** Eixos: **2** CMT: **36** Tipo: **23 CAMINHONET** Categoria: **1 PARTIC**
0 **0** **0** **0** **0** **0** **0** **0**
Oni urb.: **0** Taxi: **0** Defic Físico: **0** Escolar: **0** Turismo: **0** Falxa Seguro: **10** Imunidade: **0** Outras Características:

RESTRIÇÕES:

Atual: **0 SEM RESTRICOES** Financeira/Arrendatário: **0**
Nova: **0** Financeira/Arrendatário: **0**
CPF/CNPJ Arrendatário:

REGISTRO ANTERIOR:

Proprietário Anterior: **JOAO DANTAS DE MELO** CPF/CNPJ: **96706457434** Município Anterior: **TENENTE ANANIAS** 1879 RN Placa Anterior:
Num CRV/Nota Fiscal: **233691619100** Respons Emissão: **25413**
0 **LUIZ**
Serviço do Despachante: **25413**
LUIZ GOMES DOS SANTOS NETO
Num. Procuração: **0**
Respons Re-Emissão: **25413** **LUIZ**
Declaro como verdadeiras as informações acima prestadas e assumo toda responsabilidade CIVIL e CRIMINAL pelas mesmas.
Data: Assinatura do Proprietário



Estado da Paraíba
Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Departamento Estadual de Trânsito
Divisão de Registro de Veículos

Número de Processo
202509000027815



Placa: **KIJ5E71** Chassi: **8AJFZ29GXA6109557** Categoria: **224428462** Renavam: **224428462** Respons Emissão: **25413**
Nome: **LUZENILDA DE SOUSA COSTA** CPF/CNPJ: **08141707493** Hora: **LUIZ**
Município: **LAGOA** Data: **24/04/2025** Hora: **14:58** Respons Re-Emissão: **LUIZ**

P-77



benzenilda de Sousa Costa

CPJ/CML
FLS: 65

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

2.988.693 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

01/03/2021

NOME

LUZENILDA DE SOUSA COSTA

FILIAÇÃO

LUIZ DE SOUSA COSTA
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

LAGOA-PB

DATA DE NASCIMENTO

12/03/1985

DOC ORIGEM

CERT. CAS. Nº11967 - LIV.B-32 - FLS.287 - CARTORIO POMBAL-PB

CPF

081.417.074-93

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

Acidio Pereira Furtado

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Unidade do Município de Lagoa

FLS.

CPUCML

O+

Classificação: 117 - Tipo de Fornecimento: CPL/CML - FLS: 67

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS: Disp. Lim. min. Lim. max. 220V

LUZENILDA DE SOUSA COSTA

Trav. Manoel de C. Costa, s/n - Fátima
 LA JOIA - 51170-000 - João Pessoa - PB
 R. TERCEIRO - 51170-000

CÓDIGO DO CLIENTE
5/2027349-6

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
00008659725

REF: MÊS / ANO
Abri / 2025

VENCIMENTO
22/04/2025

TOTAL A PAGAR
R\$ 116,65



NOTA FISCAL Nº 054517163 - SÉRIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 11/04/25

<https://dfeportal.svcs.rs.gov.br/dfe/consulta>

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
 Pendente de autorização

Declaro, sob o Dúvidas, que a Anuidade de Imposto de Renda, conforme previsto na Lei nº 11.033 de 24 de junho de 2003, informo que a quitação dos débitos referentes aos fatos anteriores, relativos de energia elétrica e de água e esgoto, verificados no ano de 2024 em relação aos anos anteriores, é da responsabilidade do contribuinte, e não da concessionária, e que o pagamento das obrigações dos contribuintes, as quais não foram pagas em 2024, não se refere a débitos de anos anteriores.

Datas de Leituras

Leitura Anterior
14/03/25

Leitura Atual
11/04/25

Nº Dias
28

Proxima Leitura
13/05/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL/CML
FLS: 68

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUZENILDA DE SOUSA COSTA
CPF: 081.417.074-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:07:08 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **996D.3538.D9F8.9A64**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CPL/CML
FLS: 69

CÓDIGO: **3540.37BE.C4CC.CD0B**

Emitida no dia 12/05/2025 às 11:01:17

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **081.417.074-93**

R.G. : **2988693 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

09151796000158
PRACA DEPUTADO FRANCISCO PEREIRA
FONE: (83) 3439-1127
SEC. MUNICIPAL DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CPL/CML
FLS: 70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 000503

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que,

Inscrição Municipal: 1935/2024

Nome: LUZENILDA DE SOUSA COSTA

Endereço: TRAV. MANOEL JOAQUIM

Numero: 62

Complemento: CASA

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGOA

UF: PB

CPF/CNPJ: 081.417.074-93

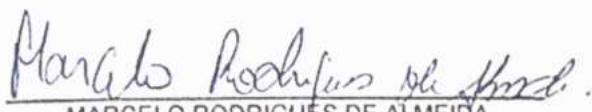
está quites com os tributos municipais.

Finalidade:

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

LAGOA , 12 de maio de 2025


MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA
COORDENADOR ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Marcelo

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCPL/CML
FLS: 11
12**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUZENILDA DE SOUSA COSTA

CPF: 081.417.074-93

Certidão nº: 26092074/2025

Expedição: 12/05/2025, às 11:05:22

Validade: 08/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUZENILDA DE SOUSA COSTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.417.074-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 72
P

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A locação se faz necessária em razão da ausência de veículo oficial próprio no patrimônio da Câmara Municipal, o que compromete a execução das atividades legislativas, administrativas e representativas do Poder Legislativo Municipal. Tais atividades demandam deslocamentos frequentes para participação em eventos, reuniões interinstitucionais, visitas técnicas, fiscalização de obras e serviços públicos, bem como cumprimento de agendas oficiais em outros municípios e junto a órgãos estaduais e federais. Opta-se pela locação em detrimento da aquisição de veículo próprio por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, manutenção, depreciação e flexibilidade contratual. A contratação por meio de locação elimina os custos com seguro, manutenção corretiva e preventiva, licenciamento e reposição veicular, o que contribui para a racionalização dos recursos públicos. O procedimento licitatório será conduzido conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, garantindo ampla transparência e legalidade à contratação. Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo automotor, sem condutor, conforme especificado no termo de referência, visando atender com eficiência às demandas da Câmara Municipal de Lagoa-PB.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LUZENILDA DE SOUSA COSTA - R\$ 41.328,00; pretendo contratado muito bem-conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, §



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 73
4

1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS: 74

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00011/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total	Class.	Obs.
1 - Locação de veículo sem motorista com aluguel mensal, Caminhonete 4x4 cabine dupla, 5 passageiros combustível a Diesel, ar-condicionado, vidros elétricos, som, travas elétricas. ano: mínimo 2010. Vidros: elétricos; Cinto de segurança: em todos os bancos e mais os acessórios de segurança exigido por Lei; demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN, inclusive Airbag, e manutenção preventiva e corretiva, licenciamentos, reparos, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Lagoa. Apenas o combustível por conta do Contratante.						
LUZENILDA DE SOUSA COSTA	MENSAL	8	5.166,00	41.328,00	1	

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

RESULTADO FINAL:

- LUZENILDA DE SOUSA COSTA.
081417074-93
Item(s): 1.
Valor: R\$ 41.328,00

Maria Almira dos Santos
MARIA ALMIRA DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara
Municipal de Lagoa/PB



CPL/CML
FLS. 75
P

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00011/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA

Assunto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

Elena Cristina da Silva Costa
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente

PARECER

Processo Administrativo Nº 14/2025 –

Dispensa Nº 0011/2025

**Ementa: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. Licitação
Dispensável - Art. 72 C/C Art. 75 II, Ambos Da Lei
Federal Nº 14.133. Pressupostos Atendidos.**

A Excelentíssima Senhora Presidente,

A Assessoria Jurídica do poder Legislativo do Município de Lagoa – PB, recebe da Ilma. Senhora Presidente da Comissão da Licitação a incumbência de ofertar Parecer acerca do procedimento administrativo de dispensa de licitação, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.**

O processo se faz acompanhado, dentre outros, dos seguintes documentos:

- a) Documento de formalização de demanda;
- b) Termo de Referência;
- c) Publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso no diário oficial dos Municípios - DOM e sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;
- d) Pesquisa de Mercado;
- e) Quadro comparativo de preços simples;
- f) Relatório da Comissão de compras;
- g) Justificativa do preço;
- h) Razões da escolha do fornecedor;
- i) Documento de atestado de capacidade técnica;
- j) Pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- k) Certidões de regularidades e documentos de habilitação da empresa;
- l) Dotação Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 77
CP

O valor total da contratação é estimado em **R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais)**, para o período de 8 (oito) meses, conforme proposta apresentada nos Autos.

No presente caso, cabe destacar que o veículo a ser locado pelo Poder Legislativo municipal, se trata de uma Caminhonete Toyota Hilux 4x4, cabine dupla, que comporta 5 passageiros, sendo perfeitamente capaz de atender a demanda da Entidade Contratante.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o que basta relatar. Passo a opinar.

DO RELATORIO

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações realizadas pela Administração Pública. Todavia, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos previstos na legislação, quais sejam, a dispensa de licitação e a inexigibilidade de licitação.

Estabelece o art. 75, inciso II, da Lei 14133/2021, que é dispensável a licitação para a aquisição de bens cujo valor não ultrapasse a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Sendo assim, o legislador admite a possibilidade de existir casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Trata-se aqui de licitação dispensável em razão do valor ínfimo apresentado. O artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (NLLC) registra:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

No dia 30 de dezembro de 2024, foi publicado o Decreto Federal nº 12.343/2024, que atualizou os valores da dispensa de licitação, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

O citado Decreto, entrou em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, de modo que, por via oblíqua, as alterações dos limites dos valores das dispensas de licitação, previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, refletem igualmente sobre os preços máximos permitidos para as contratações diretas em razão do valor.

Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação, com esteio no inciso II do art.75 da Lei nº 14.133/2021, passa a ter seu patamar máximo alterado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** quando se tratar de **Outros serviços e compras (exceto engenharia)**.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPI/CML
FLS: 78

O legislador considerou que até determinado valor poderia o administrador, a seu prudente critério, não licitar. Trata-se de situações nas quais o próprio custo material e humano tornar-se-ia dispendioso ao Estado a realização de certame licitatório. Certo de que, nesses casos, comumente se mostra mais vantajoso à administração a contratação direta, desde que observados princípios básicos como o da isonomia e seleção da proposta mais vantajosa e que a contratação não se refira à parcela de um serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez (fracionamento de despesa).

Todavia, é oportuno registrar, conforme destacado em linhas pretéritas, que alusiva contratação direta resta condicionada à comprovação, por parte da administração, da inexistência de outras contratações da mesma natureza (objeto idêntico ou similar), cuja soma de valores ultrapassem o limite instituído pelo legislador, para que, assim, evite-se a prática do que a doutrina denomina de fracionamento de despesa.

Neste sentido, vejo que o Setor Contábil desta Câmara Municipal tomou a cautela de informar que até a presente data não houve outras contratações da mesma natureza.

Feita essa ressalva, a instauração de procedimento licitatório, ou não, fica a crivo do ordenador de despesas; pois, presentes os pressupostos informadores da contratação direta, devido ao fato do valor do serviço encontrar-se dentro do limite legal permissivo.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos que, a partir de agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 79

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá ser por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deve ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo, pelo menos 03 (três) propostas.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

In casu, verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Feitas essas considerações, note-se que o Legislativo se acautelou quanto ao cumprimento das orientações acima expostas e realizou divulgação de aviso da dispensa de licitação no diário oficial dos municípios – DOM e em sítio eletrônico oficial, o que há de ser destacado e parabenizado, o que só reforça o compromisso desta instituição com os valores da isonomia, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação/aquisição se encontra devidamente contextualizada e justificada no Termo de Referência, esclarecendo que a contratação se mostra imprescindível para suprir as necessidades de deslocamento dos servidores e vereadores por meio do veículo oficial.

As documentações remissíveis às regularidades fiscais, trabalhista, previdenciária, FGTS, Recuperação Judicial e Extrajudicial, bem como as relativas à habilitação jurídica, pertinentes, estão devidamente instruídas, estando e aptas à contratação da empresa que apresentou melhor proposta, nos termos dos art. 68 e 72, incisos I à VIII da Lei nº 14.133/21.

Com relação à previsão de recursos orçamentários com vistas a custear a futura contratação, vejo atendidas as condições preconizadas na Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Com efeito, qualquer contratação que importe dispêndio ao erário público depende de prévia indicação de recursos orçamentários. Essa exigência decorre do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incisos I e II, da CF). Portanto, satisfeitos os comandos legais estampados nos artigos 72, inciso IV e 150 da Lei nº 14.133/21.

Já no que diz respeito ao parecer jurídico, o requisito estará atendido com a emissão do presente opinativo.

Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

CPL/CML
FLS: 80
P

contratações diretas. Com exceção do parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, que devem serem providenciados antes de sua efetivação.

Por fim, urge destacar, por fim, que o *"ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial"*, nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

CONCLUSÃO

FACE O EXPOSTO, abstraídos os aspectos técnicos e financeiros que escapam a competência deste Órgão, nos termos do art. 53, §1, incisos I e II e art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/21, **OPINO** favorável à contratação direta de **LUZENILDA DE SOUSA COSTA**, inscrita no CPF nº 081.417.074-93, **Para LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB**, conforme especificações contidas no Termo de Referência apresentado nos autos, saindo o valor total da contratação em **R\$ 41.328,00 (Quarenta e um mil e trezentos e vinte e oito reais)**, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

OBS: Parecer técnico e autorização para a contratação, ainda não juntados aos autos, devem serem providenciados antes da efetivação da contratação.

A publicação do contrato far-se-á com observância do art. 54, §1º, art. 72, § Único e art. 94 todos da lei nº 14.133/2021.

Dever-se-á ser indicada a figura do Fiscal do Contrato.

Salvo melhor juízo, é o parecer que submeto à consideração superior.

Lagoa/PB, em 19 de maio de 2025.

JARBAS JOSE DOS
SANTOS:0639302
9471

Assinado de forma digital
por JARBAS JOSE DOS
SANTOS:06393029471
Dados: 2025.05.19
15:14:37 -03'00'

JARBAS JOSÉ DOS SANTOS
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 27.173



CPL/CML
FLS: 81
Q

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação nº DV00011/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- LUZENILDA DE SOUSA COSTA.

081417074-93

Valor: R\$ 41.328,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 68
CP

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- LUZENILDA DE SOUSA COSTA.

081417074-93

Valor: R\$ 41.328,00

Publique-se e cumpra-se.

Elena Cristina da Silva Costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 83
[assinatura]

GABINETE DO PRESIDENTE

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

DESPACHO Nº DV 00011/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

Publique-se e cumpra-se.

Elena cristina da silva costa

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 84

DISPENSA Nº DV00011/2025

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

Maria Almira dos Santos

MARIA ALMIRA DOS SANTOS

Secretária Geral da Câmara Municipal de Lagoa/PB



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 83

DISPENSA Nº DV00011/2025
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: licitacamaralagoapb@gmail.com.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

Janaína Mara da Costa Melo
JANAÍNA MARA DA COSTA
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 20/05/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



CPL/CML
FLS: 98

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF: 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA –
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00012/2025 - 19.05.25 - LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00 (quarenta e mil e trezentos e vinte e oito reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 87

DISPENSA Nº DV00011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
CONTRATO Nº: 00012/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA E LUZENILDA DE SOUSA COSTA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Lagoa - Rua Francisco Manoel Melo, SN - Centro - Lagoa - PB, CNPJ nº 24.510.612/0001-92, neste ato representada pelo Presidente Elena Cristina da Silva Costa, Brasileira, Casada, Presidente, residente e domiciliado na Sítio Açudinho, SN - Zona Rural - Lagoa - PB, CPF nº 840.068.204-10, Carteira de Identidade nº 1318017 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LUZENILDA DE SOUSA COSTA - RUA TRAVESSA MANOEL JOAQUIM, 62 - CENTRO - LAGOA - PB, CPF nº 081.417.074-93 doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00011/2025 - 02, de 19 de Maio de 2025, tem por objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00011/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 41.328,00 (QUARENTA E MIL E TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 88

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 89

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 8 (oito) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 98

- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPI/CML
FLS: 91

recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 92
48

compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos



CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB
José Antônio de Oliveira

CPL/CML
FLS: 93

de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pombal-PB

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


CPF: 064.623.984-85


ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
Presidente
CPF:840.068.204-10

PELO CONTRATADO


CPF: 048.184.334-54


LUZENILDA DE SOUSA COSTA
CPF:081.417.074-93



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lagoa-PB – Edição em 20/05/2025

Criada pela Lei Municipal nº 12/74, de 20 de fevereiro de 1974



FLS: 94 **CPL/CML**

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF: 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025
ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA –
Presidente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/05/2025.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00012/2025 - 19.05.25 - LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00 (quarenta e mil e trezentos e vinte e oito reais).

solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas; DESIGNO as servidoras Joselma Maria Silva de Lima, Coordenadora, como Gestora; e Ana Lucia de Brito Oliveira, Sec. Executiva, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 19 de Maio de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2025. VIGÊNCIA: até 20/05/2026. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: ARP Nº RP 00002/2025 - 20.05.25 - NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 2.056.000,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 560.300,00.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Severino do Ramo Nascimento dos Santos, Secretário, como Gestor; e Jonildo Marinho Fernandes, Func. Público, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ATO DE ADITIVO ALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Contrato: 00232/2023. Aditivo: 09. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-11, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor R\$ 639.803,30 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS. Rubrica orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE Nº 1077978-11, SIN-CONV 917003 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: RM CONSTRUÇÃO LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: 06/10/2025.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Itatuba**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção destinados às demandas operacionais desta prefeitura. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances:

10:05 horas do dia 03 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Itatuba - PB, 20 de Maio de 2025

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública: capinação, varrição, caiação, coleta e transporte de lixo domiciliar, entulhos e outros serviços correlatos, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2021. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00043/2021 - Construtora Ferreira Eireli - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 30.143,72. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 107.827,59. ASSINATURA: 24.04.25

**Prefeitura Municipal
de Lagoa**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO Decreto Federal nº DECRETO N° 005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente, Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024 de 11 de Setembro de 2024, alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoapb@gmail.com. Edital: pmlagoapb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 19 de Maio de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**Câmara Municipal
de Lagoa**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF: 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração da Câmara. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 19/05/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II,

solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas; DESIGNO as servidoras Joselma Maria Silva de Lima, Coordenadora, como Gestora; e Ana Lucia de Brito Oliveira, Sec. Executiva, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 19 de Maio de 2025

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO E GESTOR DO FUNDO MUNIC DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPOROROCA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de modernização da área da saúde, contemplando solução de informática para gestão de Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo sistema de Prontuário Eletrônico, Sistema de Monitoramento e análise do banco de dados do Prontuário Eletrônico, solução de informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, incluindo a implantação das soluções, treinamento dos profissionais envolvidos, manutenção e suporte aos sistemas. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00019/2025. **VIGÊNCIA:** até 20/05/2026. **PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca e: ARP Nº RP 000022025 - 20.05.25 - NOVETECH SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 2.056.000,00. **ÍTEGRA DA ATA:** Diário Oficial deste Órgão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2025, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EDUARDO DIONIZIO DA SILVA - R\$ 560.300,00.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS TIPO BOMBA HIDRAULICAS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Severino do Ramo Nascimento dos Santos, Secretário, como Gestor; e Jonildo Marinho Fernandes, Func. Público, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00026/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

RATO DE ADITIVO ALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023.

Aditivo: 00232/2023. Aditivo: 09. Objeto da Licitação: Contratação de empresa no ramo pertinente para pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas, conforme projeto básico e Operação 1077978-11, celebrado com a Caixa. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor R\$ 639.803,30 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS. Rubrica orçamentaria: RECURSOS PRÓPRIOS / CONTRATO DE REPASSE Nº 1077978-11, SINCONV 917003 / OUTROS Dotação consignada no orçamento vigente Elemento de despesa 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: RM CONSTRUÇÃO LTDA. Data da Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023. Data da Assinatura do Aditivo: 20 de Maio de 2025. Vigência do Aditivo: 06/10/2025.

Itapororoca - PB, 20 de Maio de 2025.

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA
PREFEITO

**Prefeitura Municipal
de Itatuba**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor José Silvério, 75 - Centro - Itatuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de construção destinados às demandas operacionais desta prefeitura. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances:

10:05 horas do dia 03 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3398-1020. E-mail: licitacao@itatuba.pb.gov.br. Edital: <https://itatuba.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pnecp.

Itatuba - PB, 20 de Maio de 2025

JUSCELINO MONTEIRO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública: capinação, varrição, caiação, coleta e transporte de lixo domiciliar, entulhos e outros serviços correlatos, neste Município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00013/2021. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00043/2021 - Construtora Ferreira Eireli - 5º Aditivo - acréscimo de R\$ 30.143,72. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 107.827,59. **ASSINATURA:** 24.04.25

**Prefeitura Municipal
de Lagoa**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Junho de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº DECRETO 004/2024, 02 JANEIRO Decreto Federal nº DECRETO N° 005.02 DE JANE/24; e legislação pertinente. Visando fomentar o mercado regional, para a aquisição dos bens, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, será concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social da região, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2024 de 11 de Setembro de 2024, alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@pmlagoa.pb.gov.br; pmlagoa.pb@gmail.com; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pnecp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Lagoa - PB, 19 de Maio de 2025

LIVALCI OTACILIO DA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

**Câmara Municipal
de Lagoa**

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00011/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF: 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00.

Lagoa - PB, 19 de maio de 2025

ELENA CRISTINA DA SILVA COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00011/2025. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Administração da Câmara. **RATIFICAÇÃO:** Presidente, em 19/05/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00011/2025, nos termos do Art. 75, inciso II,



da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Lagoa e: CT Nº 00012/2025 - 19.05.25 - LUZENILDA DE SOUSA COSTA - CPF 081.417.074-93 - R\$ 41.328,00 (quarenta e mil e trezentos e vinte e oito reais).

Prefeitura Municipal de Manaíra

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30301/2025

DISPENSA Nº 00003/2025 - LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de desinsetização, desratização, descupinação, desalojamento de aves, desmoçoção, desformigação, limpeza de incineração de ninhos e limpeza de todos os prédios pertencentes à Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.

PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB e a empresa MAYANNE ALVES RODRIGUES DOS SANTOS ME – CNPJ Nº 15.014.862/0001-40.

VALOR: R\$ 124.394,71 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO E SETENTA E UM REAIS).

DURAÇÃO DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra-PB, 19 de Maio de 2025

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Marizópolis

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para Futura e eventual fornecimento parcelado de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Marizópolis – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 03 de Junho de 2025. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 03 de Junho de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001/24; Decreto Municipal nº 007/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98611-3225. E-mail: licitacaoomz@gmail.com. Edital: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Marizópolis - PB, 19 de Maio de 2025

CINARA EMANUELLA ALVES ROCHA
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Massaranduba

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA – PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 17 de Junho de 2025, no endereço: Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 12 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS, CONFORME DEMANDA, PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: RET-IDEAL COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 08.563.000/01-11 - R\$ 198.000,00. Massaranduba - PB, 19 de Maio de 2025

JOÃO COSTA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS (ESTRADAS VICINAIS) – CONTRATO DE REPASSE 972040 / CEF. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 16 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 04 de Junho de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33991021. E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com. Edital: www.massaranduba.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 19 de Maio de 2025

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. VIGÊNCIA: até 06/05/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 00142/2025 - 06.05.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 174.203,80; ARP Nº 00139/2025 - 06.05.25 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 18.907,50; ARP Nº 00137/2025 - 06.05.25 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.931,80; ARP Nº 00136/2025 - 06.05.25 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 213.889,00; ARP Nº 00134/2025 - 06.05.25 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 729.074,96; ARP Nº 00138/2025 - 06.05.25 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 15.493,50; ARP Nº 00143/2025 - 06.05.25 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 81.486,40; ARP Nº 00140/2025 - 06.05.25 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.995,00; ARP Nº 00135/2025 - 06.05.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 33.290,70; ARP Nº 00141/2025 - 06.05.25 - ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.312,00. ÍNTEGRA DAS ATAS: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00240/2025 - 06.05.25 até 31.12.25 - PHARMAPLUS LTDA - R\$ 33.290,70; CT Nº 00241/2025 - 06.05.25 até 31.12.25 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 174.203,80; CT Nº 00242/2025 - 06.05.25 até 31.12.25 - DROGAFONTE LTDA - R\$ 213.889,00; CT Nº 00243/2025



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 13:22:36 foi protocolizado o documento sob o Nº 65872/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Lagoa

Número da Licitação: 00011/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Lagoa

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 41.328,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB.

Informação Complementar: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Física

Fonte: 501 Outros Recursos não Vinculados

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 41.328,00

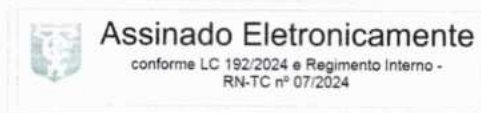
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Luzenilda de Sousa Costa

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 081.417.074-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Adjudicacao	Sim	3f551299caa2b0663f620d160132aee1
Anexo - Solicitacao	Sim	b8d5f584e9dbd133f84893a4d9e99c42
Anexo - Termo de referencia	Sim	8fbe1ebe3856f20f87a642efa087ca7b
Análise jurídica da contratação	Sim	63a1e969febcb8d345775d42f0a82cc46
Autorização da autoridade competente	Sim	115a651aa3e26008a2f3514aac3dc236
Estimativa da despesa	Sim	4c3f3e48b7b396f418ea2f453e06376c
Estudo Técnico Preliminar	Sim	b0fc1cfe4ba1a1b568ea54d6108e5adf
Formalização de demanda	Sim	01d75f99092e2de94065198b2eb11906
Justificativa de preço	Sim	9f2a6b85b59e2c8ba93a0cdc4e0b3ffa
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	30df8887c9e7ce46d80218680a74ac24
Previsão Orçamentária	Sim	39b8a0f1719e113661497741e39c2416
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	8fbe1ebe3856f20f87a642efa087ca7b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Luzenilda de Sousa Costa	Sim	4b5ecaa0e291e267d7087a744b978e85

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2025 às 13:26:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 65876/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Lagoa, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elena Cristina da Silva Costa.

Número do Contrato: 000000122025

Data da Publicação: 21/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 41.328,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOAPB.

Contratado (Nome): Luzenilda de Sousa Costa

Contratado (CPF): 081.417.074-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d6a4f64a969fbd1d5fd00ac5a9b73e4a
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1602e48dd7ac0622a02e5ae1e950e1a3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	39b8a0f1719e113661497741e39c2416
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	56fc95900911e160c590cc8805165d92
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB